



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2014, AO
CONTRATO DE CONCESSÃO N. 330, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS E O CONSÓRCIO GUAICURUS COMPOSTO PELAS EMPRESAS: VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA (EMPRESA LÍDER), VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA, JAGUAR TRANSPORTES URBANOS LTDA E VIAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA., COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CAMPO GRANDE E AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

I - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, Poder Executivo do Município de Campo Grande-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Av. Afonso Pena, 3.297, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.501.509/0001-06, doravante denominado, **PODER CONCEDENTE**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR ANTUNES OLARTE**, brasileiro, casado, gestor de políticas públicas, portador do RG n. 367.082 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n. 489.872.711-53, residente e domiciliado nesta Capital, e o delegatário exclusivo para a operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano no Município de Campo Grande-MS, doravante denominado **CONSÓRCIO GUAICURUS COMPOSTO PELAS EMPRESAS: VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA (EMPRESA LÍDER), VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA, JAGUAR TRANSPORTES URBANOS LTDA E VIAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA**, a empresa líder inscrita no CNPJ sob n. 03.229.127/0001-75 e NIRE n. 5420003051-0 com sede na Rua Benedito Campos Couto, n. 460, Jardim América, nesta Capital, representada pelo seu Representante Legal **NELSON GUENSHI ASATO**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do CPF/MF n. 511.853.938-20 e do RG n. 5484601 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CAMPO GRANDE-MS**, autarquia municipal, com sede na Rua Dom Aquino, n. 2.383, nesta Capital, representada pelo Diretor-Presidente, Sr. **RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF/MF n. 138.364.121-87 e do RG n. 055.399.63-8 SSP/RJ, residente e domiciliado nesta Capital, e da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TRÂNSITO, autarquia municipal, com sede na Avenida Gury Marques, n. 2.395, nesta Capital, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. **JEAN SALIBA**, libanês naturalizado brasileiro, casado, engenheira civil, portador do CPF/MF n. 074.155.161-68 e do RG n. N 136206 SSP/MT, residente e domiciliado nesta Capital, alteram e modificam, nos termos que se seguem, o Contrato de Concessão n. 330, de 25 de outubro de 2012, cujo objeto é a outorga onerosa de concessão, em caráter de exclusividade, para operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano no Município de Campo Grande-MS, com a finalidade de atender as necessidades atuais e futuras de deslocamento da população por ônibus, conforme condições estabelecidas no Edital de Concorrência n. 082, de 20 de Junho de 2012.

II - Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21.06.1993 e suas atualizações; Lei Federal n 8.987, de 13.02.1995; Lei Municipal n. 4.584, de 21.12.2007; Lei Municipal n. 5.009, de 24.11.2011 e no Contrato de Concessão n. 330, de 25 de Outubro de 2012, advindo do EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 082/2012 fundamentado no Processo Administrativo n. 111056/2011-05 e 49721/2012-71, e Processo Regulatório n. 54058/2014-70, de 30.06.2014, instaurado na Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande-MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo e modificativo do Contrato de Concessão n. 330, de 25 de Outubro de 2012 tem por objeto alterar a Cláusula Oitava, sendo a alteração na subcláusula:

a) 8.1.2.3 alterar a data do Marco Executivo Contratual Temporal – Dados de Pesquisa “Matriz OD”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DAS ALTERAÇÕES: AS ALTERAÇÕES DAS SUBCLÁUSULAS 8.1.2.1 E 8.1.2.3 DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO DE CONCESSÃO n. 330, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012: A subcláusula 8.1.2.3 da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão n. 330, de 25 de outubro de 2012 passa a ter a seguinte redação:

8.1.2.3 – Entrega de Dados de Pesquisa “Matriz OD” – A partir de 90 (noventa) dias anterior à data que venha a ser estipulada para a implantação dos novos terminais e corredores do transporte coletivo municipal, iniciando-se a partir da notificação formal da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande ao Consórcio Guaicurus, determinando que a referida implantação seja executada em até 90 (noventa) dias.

CLAUSULA TERCEIRA

3. DA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS: O Contrato de Concessão n. 330, de 25 de outubro de 2012 passa a vigor com a redação dada por este termo aditivo e modificativo, ratificando-se as disposições que não tenham sido alteradas.

3.1 - As alterações promovidas por este termo aditivo, no Contrato de Concessão n. 330/2012, não gerarão qualquer direito a reequilíbrio econômico-financeiro.

3.2 - O presente instrumento entra em vigor a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão n. 330/2012, desde que não conflite com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2014.



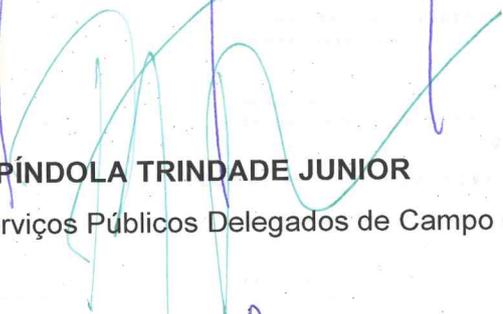
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Pelo **PODER CONCEDENTE**:



GILMAR ANTUNES OLARTE

Prefeito Municipal



RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

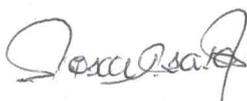
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande-MS



JEAN SALIBA

Agência Municipal de Transporte e Trânsito

Pelo **CONCESSIONÁRIO**:



NELSON GUENSHI ASATO

Representante Legal do Consórcio Guaicurus Composto pelas Empresas: Viação Cidade Morena Ltda (Empresa Líder), Viação São Francisco Ltda, Jaguar Transportes Urbanos Ltda e Viação Campo Grande Ltda.